



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

**RELATÓRIO DE VISTORIA 44/2017\_04.03.2022**

**Razão Social:** HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ HOMERO DE MIRANDA GOMES

**Nome Fantasia:** HOSPITAL REGIONAL DE SAO JOSE

**CNPJ:** 82.951.245/0010-50

**Registro Empresa (CRM)-SC:** 586

**Endereço:** Rua adolfo donato da silva, S/N

**Bairro:** Praia Comprida

**Cidade:** São José/SC

**Cep:** 88103-450

**Telefone(s):** (48) 3271-9000

**E-mail:** hrsj@saude.sc.gov.br

**Diretor Técnico:** Robson Chaves Câmara, CRM-SC: 7279

**Origem:** Coordenação Fiscalização

**Fato Gerador:** Denúncia

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 04/03/2022

**Equipe de Fiscalização:** Anderson dos Reis Storti, CRM-SC: 27935 e Lorena Solange Baia Bertoll

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:**

Dr. Robson Chaves Câmara - Diretor Técnico

Sr. Daywson Pauli Koerich - Diretor Geral

Dra. Maria Denise Tavares Soares, CRM-SC 6470, RQE 7841 em Pediatria - Coordenadora da Maternidade

Sra. Andreia Müller Pereira - Gerente de Enfermagem do Hospital

Dra. Inah Westphal Batista da Silva Daniel, CRM-SC 10313 – Médica do Corpo Clínico

Dra. Jéssica Maria Costi, CRM-SC 5114 - Médica do Corpo Clínico

Dra. Érica Heck Michels, CRM-SC 14951 - Médica do Corpo Clínico

Sr. Odair José da Silva Sampaio – Enfermeiro Coordenador da Unidade Neonatal

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria determinada por solicitação da Presidência do CRM-SC, em virtude de denúncia advinda da Equipe de Neonatologia do Hospital Regional de São José (HRSJ), que versa sobre: “solicitar um posicionamento do CRM-SC frente à superlotação enfrentada no Setor da UTI Neonatal do HRSJ”.

## 2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: Público

2.2. Gestão: Pública (Não há residentes em Neonatologia/Pediatria. Apenas acadêmicos de Medicina da UNISUL)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **3. ENSINO MÉDICO**

- 3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não
- 3.2. Estágio Curricular: Sim
- 3.3. Estágio Extracurricular: Sim
- 3.4. Convênio: Sim
- 3.5. Preceptor: Sim
- 3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado
- 3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não

### **4. CARACTERIZAÇÃO**

- 4.1. Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital
- 4.2. Complexidade: Alta complexidade (Referência Gestação Alto Risco)

### **5. PORTE DO HOSPITAL**

- 5.1: Porte III

### **6. RECURSOS HUMANOS DA UNIDADE DE TERAPIA SEMI-INTENSIVA E UTI NEONATAL**

- 6.1. Médico responsável técnico: Sim - (A Unidade Neonatal - UTI e UCIN, possui um Responsável Técnico, Dr. Alcides Sabino Santos Filho, CRM-SC: 3229, RQE: 8916 PEDIATRIA E NEONATOLOGIA)

### **7. RECURSOS HUMANOS DA UTI NEONATAL**

- 7.1. Médico responsável técnico: Sim
- 7.2. Quantidade: 1
- 7.3. Médicos horizontais com título de especialista em Pediatria com área de atuação em Neonatologia: Sim
- 7.4. Quantidade: (26 médicos no total, entre horizontais e plantonistas)
- 7.5. Médicos plantonistas: Sim
- 7.6. Quantidade: (26 médicos no total, entre horizontais e plantonistas)
- 7.7. Enfermeiros: Sim
- 7.8. Quantidade: 17
- 7.9. Técnicos de enfermagem: Sim
- 7.10. Quantidade: 43
- 7.11. Fisioterapeuta: Sim
- 7.12. Quantidade: 6
- 7.13. Médicos residentes: Não
- 7.14. Estudantes de medicina: Sim (Faculdade UNISUL)
- 7.15. Fonoaudiólogo: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

7.16. Quantidade: 1

## **8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado

8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado

8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até:  
31/03/2007

## **9. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

9.1. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

9.2. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

## **10. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR**

10.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Sim

10.2. Faz referência seus pacientes para alguma unidade: Sim

10.3. Em quais unidades: Hospital Infantil Joana de Gusmão e Hospital Infantil de Joinville/SC.

10.4. Relata dificuldade para transferências em alguma especialidade / serviço: **Sim**

**10.5. Quais: Médicos Neonatologistas relatam dificuldade de comunicação com o NIR e de transferência de pacientes neonatos.**

10.6. Acesso à Central de Regulação para solicitação de transferências em caso de intercorrências: Sim

10.7. O hospital disponibiliza ambulâncias para fazer transferência inter-hospitalar: Sim

10.8. O serviço de remoção é próprio: Sim

## **11. UTI NEONATAL**

### *AMBIENTES DE APOIO DA UTI (NEONATAL)*

11.1. Posto de enfermagem com visualização dos leitos: Sim

11.2. Farmácia satélite: **Não**

11.3. Sala de utilidades: Sim

11.4. Sala de espera para acompanhantes e visitantes: Sim

11.5. Repouso médico: Sim

11.6. Banheiro para repouso médico: Sim

11.7. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

11.8. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

11.9. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

### *RECURSOS ASSISTENCIAIS NA UTI NEONATAL*

11.10. Assistência nutricional: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 11.11. Terapia nutricional: Sim
- 11.12. Assistência farmacêutica: Sim
- 11.13. Assistência fonoaudiológica: Sim
- 11.14. Assistência psicológica: Sim
- 11.15. Assistência social: Sim
- 11.16. Assistência clínica cardiovascular, com especialidade pediátrica: Sim
- 11.17. Assistência clínica neurológica: Sim
- 11.18. Serviço de radiografia móvel: Sim
- 11.19. Serviço de ultrassonografia portátil: Sim
- 11.20. Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Sim
- 11.21. Serviço de fibrobroncoscopia: Sim
- 11.22. Faz tratamento para asfixia perinatal: Sim

*RECURSOS MATERIAIS DA UTI NEONATAL*

- 11.23. Incubadora com parede dupla: Sim
- 11.24. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Sim
- 11.25. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara com reserva operacional: Sim
- 11.26. Estetoscópio clínico: Sim
- 11.27. Conjunto para nebulização: Sim
- 11.28. Bomba de infusão: Sim
- 11.29. Bomba de infusão com reserva operacional: Sim
- 11.30. Fita métrica: Sim

*EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE PERMITAM MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA*

- 11.31. Frequência respiratória: Sim
- 11.32. Oximetria de pulso: Sim
- 11.33. Frequência cardíaca: Sim
- 11.34. Cardioscopia: Sim
- 11.35. Temperatura: Sim
- 11.36. Pressão artéria não-invasiva: Sim
- 11.37. Berço aquecido de terapia intensiva para 10% dos leitos: Sim
- 11.38. Equipamento para fototerapia: Sim
- 11.39. Fita ou régua: Sim
- 11.40. Balança eletrônica portátil: Sim
- 11.41. Oftalmoscópio: Sim
- 11.42. Otoscópio: Sim
- 11.43. Material para punção lombar: Sim
- 11.44. Materiais para drenagem líquórica em sistema fechado: Sim
- 11.45. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 11.46. Capacetes e tendas para oxigenoterapia: Sim
- 11.47. Capacetes e tendas para oxigenoterapia para reserva operacional: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 11.48. Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim
- 11.49. Aspirador a vácuo portátil: Sim
- 11.50. Capnógrafo: Sim
- 11.51. Ventilador pulmonar mecânico microprocessado: Sim
- 11.52. Equipamento para ventilação pulmonar não invasiva: Sim
- 11.53. Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva: Sim
- 11.54. Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: Sim
- 11.55. Materiais para procedimentos de traqueostomia: Sim
- 11.56. Foco cirúrgico portátil: Sim
- 11.57. Materiais para acesso venoso profundo, incluindo cateterização venosa central de inserção periférica (PICC): **Não**
- 11.58. Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim
- 11.59. Materiais para monitorização de pressão venosa central: Sim
- 11.60. Materiais e equipamento para monitorização de pressão arterial invasiva: Sim
- 11.61. Materiais para cateterismo umbilical e exsanguíneo transfusão: Sim
- 11.62. Materiais para punção pericárdica: Sim
- 11.63. Eletrocardiógrafo portátil disponível no hospital: Sim
- 11.64. Monitor de débito cardíaco: Sim
- 11.65. Kit / carrinho de emergência contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril: Sim (três carrinhos de emergência)
- 11.66. Desfibrilador e cardioversor com bateria na unidade: **Sim (um desfibrilador para os 23 leitos)**
- 11.67. Equipamento para aferição de glicemia capilar com tiras específicas para neonatos: Sim
- 11.68. Materiais para curativos: Sim
- 11.69. Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim
- 11.70. Incubadora para transporte, com suporte para equipamento de infusão controlada de fluidos e suporte para cilindro de oxigênio: Sim

*EQUIPAMENTOS PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE MÚLTIPLOS PARÂMETROS ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE, COM BATERIA*

- 11.71. Oximetria de pulso: Sim
- 11.72. Cardioscopia: Sim
- 11.73. Ventilador pulmonar específico para transporte, com bateria: Sim
- 11.74. Kit / maleta de emergência para acompanhar o transporte de pacientes graves: Sim
- 11.75. Cilindro transportável de oxigênio: Sim
- 11.76. Relógios e calendários de parede: Sim
- 11.77. Poltronas removíveis com revestimento impermeável para acompanhante: Sim
- 11.78. Refrigerador com temperatura interna de 2 a 8° exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **12. RECURSOS ASSISTENCIAIS NA UTI NEONATAL**

- 12.1. Assistência nutricional: Sim
- 12.2. Terapia nutricional: Sim
- 12.3. Assistência farmacêutica: Sim
- 12.4. Assistência fonoaudiológica: Sim
- 12.5. Assistência psicológica: Sim
- 12.6. Assistência odontológica: Sim
- 12.7. Assistência social: Sim
- 12.8. Assistência clínica cardiovascular, com especialidade pediátrica: Sim
- 12.9. Assistência clínica neurológica: Sim
- 12.10. Serviço de radiografia móvel: Sim
- 12.11. Serviço de ultrassonografia portátil: Sim
- 12.12. Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Sim
- 12.13. Serviço de fibrobroncoscopia: Sim

## **13. RECURSOS MATERIAIS DA UTI NEONATAL**

- 13.1. Incubadora com parede dupla: Sim (Há ainda solicitação de compra de incubadora híbrida)
- 13.2. Estetoscópio clínico: Sim
- 13.3. Conjunto para nebulização: Sim
- 13.4. Bomba de infusão: Sim (**Há 479 bombas de infusão de todo o Hospital, e não há relato de falta deste equipamento**)
- 13.5. Fita métrica: Sim

### *EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE PERMITAM MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA*

- 13.6. Frequência respiratória: Sim
- 13.7. Oximetria de pulso: Sim
- 13.8. Frequência cardíaca: Sim
- 13.9. Cardioscopia: Sim
- 13.10. Temperatura: Sim
- 13.11. Pressão artéria não-invasiva: Sim
- 13.12. Berço aquecido de terapia intensiva para 10% dos leitos: Sim
- 13.13. Equipamento para fototerapia: Sim
- 13.14. Fita ou régua: Sim
- 13.15. Balança eletrônica portátil: Sim
- 13.16. Oftalmoscópio: Sim
- 13.17. Otoscópio: Sim
- 13.18. Material para punção lombar: Sim
- 13.19. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 13.20. Capacetes e tendas para oxigenoterapia: Sim
- 13.21. Capacetes e tendas para oxigenoterapia para reserva operacional: Sim
- 13.22. Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 13.23. Aspirador a vácuo portátil: Sim  
13.24. Ventilador pulmonar mecânico microprocessado: Sim **(35 respiradores para a Unidade Neonatal)**  
13.25. Ventilador pulmonar mecânico microprocessado para reserva operacional: Sim  
13.26. Equipamento para ventilação pulmonar não invasiva: Sim  
13.27. Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: Sim  
13.28. Materiais para procedimentos de traqueostomia: Sim  
13.29. Foco cirúrgico portátil: Sim  
13.30. Materiais para acesso venoso profundo, incluindo cateterização venosa central de inserção periférica (PICC): **Não**  
13.31. Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim  
13.32. Materiais para monitorização de pressão venosa central: Sim  
13.33. Materiais e equipamento para monitorização de pressão arterial invasiva: Sim  
13.34. Materiais para punção pericárdica: Sim  
13.35. Eletrocardiógrafo portátil disponível no hospital: Sim  
13.36. Monitor de débito cardíaco: Sim  
13.37. Kit / carrinho de emergência contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril: Sim (03 carrinhos de emergência com apenas um desfibrilador)  
13.38. Desfibrilador e cardioversor com bateria na unidade: Sim  
13.39. Equipamento para aferição de glicemia capilar com tiras específicas para neonatos: Sim  
13.40. Materiais para curativos: Sim  
13.41. Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim  
13.42. Incubadora para transporte, com suporte para equipamento de infusão controlada de fluidos e suporte para cilindro de oxigênio: Sim

*EQUIPAMENTOS PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE MÚLTIPLOS PARÂMETROS ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE, COM BATERIA*

- 13.43. Oximetria de pulso: Sim  
13.44. Cardioscopia: Sim  
13.45. Ventilador pulmonar específico para transporte, com bateria: Sim  
13.46. Kit / maleta de emergência para acompanhar o transporte de pacientes graves: Sim  
13.47. Cilindro transportável de oxigênio: Sim  
13.48. Relógios e calendários de parede: Sim  
13.49. Poltronas removíveis com revestimento impermeável para acompanhante: Sim  
13.50. Refrigerador com temperatura interna de 2 a 8° exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura: Sim

**14. ALOJAMENTO CONJUNTO / NEONATAL**

- 14.1. Enfermaria para adultoadolescente: Sim (Há 2 pacientes internados no alojamento conjunto de cuidados intensivos)  
14.2. Quantidade: 44



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

14.3. Rede de gases ou cilindro de oxigênio: Sim

14.4. No momento da vistoria, foi constatado número de pacientes acima da capacidade prevista: Sim

## 15. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
3229	ALCIDES SABINO SANTOS FILHO - PEDIATRIA (Registro: 5989), PEDIATRIA - Neonatologia (Registro: 8916)	Regular	
14951	ERICA HECK MICHELS - PEDIATRIA (Registro: 8453), PEDIATRIA - Neonatologia (Registro: 8553)	Regular	
5114	JESSICA MARIA COSTI - PEDIATRIA (Registro: 3725), ACUPUNTURA (Registro: 3724)	Regular	
10313	INAH WESTPHAL BATISTA DA SILVA DANIEL - PEDIATRIA (Registro: 5930), PEDIATRIA - Neonatologia (Registro: 6064)	Regular	

## 16. CONSTATAÇÕES

### Visão Geral do Hospital

No momento da fiscalização estiveram presentes: o Diretor Geral do Hospital, Sr. Daywson Pauli Koerich, o Diretor Técnico, Dr. Robson Chaves Câmara, CRM-SC 7279, Dra. Maria Denise Tavares Soares, CRM-SC 6470, RQE 7841 em Pediatria, Coordenadora da Maternidade, e também a Gerente de Enfermagem do Hospital, Sra. Andreia Müller Pereira.

Já durante a vistoria, dentro da Unidade Neonatal, estiveram presentes as médicas do Corpo Clínico do Unidade Neonatal, Dra. Inah Westphal Batista da Silva Daniel, CRM-SC 10313, Dra. Jéssica Maria Costi, CRM-SC 5114 e Dra. Érica Heck Michels, CRM-SC 14951, além do Enfermeiro Coordenador da Unidade Neonatal (UTI Neonatal + Unidade de Cuidados Intermediários), Sr. Odair José da Silva Sampaio.

A Unidade Neonatal do Hospital Regional de São José (HRSJ) conta com 10 leitos de UTI Neonatal, 10 leitos de cuidados intermediários (UCIN), todos contíguos no mesmo andar, porém em salas separadas. Além disso, em outra sala, havia também dois leitos de admissão/estabilização clínica, equipados para cuidados intensivos, e por fim um leito de isolamento intensivo (23 leitos no total).

### Motivo da Fiscalização

Vistoria determinada por solicitação da Presidência do CRM-SC, em virtude de denúncia advinda da Equipe de Neonatologia do Hospital Regional de São José (HRSJ), que versa sobre: “solicitar um posicionamento do CRM-SC frente à superlotação enfrentada no Setor da UTI Neonatal do HRSJ”.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Os tópicos (1 ao 7) abaixo foram nomeados conforme a denúncia:

1. Distanciamento de pacientes não consegue ser respeitado:

Nas salas vistoriadas, haviam 10 leitos ocupados na UTI Neonatal, com distanciamento que permitia acomodar um acompanhante ao lado do paciente e também a atuação do profissional de saúde. Da mesma forma haviam 10 leitos ocupados na Unidade de Cuidados Intermediários, 02 leitos ocupados na sala de admissão/estabilização clínica, e 01 leito ocupado na sala de isolamento.

Porém, em data pregressa, segundo relato das médicas do Corpo Clínico, uma das salas estivera com 12 leitos ocupados, não permitindo o distanciamento adequado.

2. Pacientes fora de leitos da Unidade Intensiva:

Como foi dito acima, haviam 23 pacientes internados na Unidade Neonatal.

Além destes, na data da vistoria (lista em anexo), estavam internados **fora** da Unidade Intensiva: dois pacientes no Centro Obstétrico e dois no Alojamento Conjunto, que segundo as médicas, eram pacientes com nível de atenção I a III (**total de 27 pacientes e taxa de ocupação anunciada de 136%**).

A situação seria frequente, ainda segundo o corpo clínico, confirmada com a lista anexa de pacientes internados nos dias 08 e 09 de março de 2022.

3. Poucos Médicos:

As escalas **oficiais** de plantão médicas do mês de março/2022 do Serviço de Neonatologia contavam com cinco médicos no período diurno (dois horizontais e três plantonistas), e apenas um médico plantonista no período noturno, isso para os 23 leitos (UTI Neonatal + Cuidados Intermediários).

Indagado sobre a questão, tanto o Diretor Técnico quanto o Diretor Geral referiram que o Responsável Técnico da Unidade Neonatal, Dr. Alcides Sabino Santos Filho, CRM-SC 3229, RQE 8916 PEDIATRIA E NEONATOLOGIA, cobriria ou seria capaz de captar médicos para gerir os furos de escala no período noturno. Haveria também duas escalas: o médico pediatra da Maternidade / Alojamento Conjunto e uma escala de sobreaviso de pediatras, que fariam cobertura.

Sobre esta questão, porém, as médicas do Corpo Clínico relataram que fazem horas extras fora da escala de plantão, para evitar que os colegas fiquem sozinhos. Isso aumentaria muito a sobrecarga de trabalho.

Foi constatado ainda que não existem médicos diaristas/horizontais para jornada de trabalho aos finais de semana, de modo que garanta o funcionamento adequado da Unidade Neonatal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Lembrando do dimensionamento estipulado na Portaria MS 930/2012 e discorrido na Resolução CFM 2271/2020 (01 médico horizontal para cada 10 leitos e 01 médico plantonista para cada 10 leitos).

4. Poucos Funcionários de Enfermagem para fechar escala:

De acordo com os declarantes, sobre recursos humanos não médicos: houvera períodos de falta de técnicos de enfermagem por absenteísmo, durante o período de carnaval, mas que atualmente as escalas destes profissionais, e também de enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e nutricionistas estariam completas.

5. Pacientes gestantes de alto risco continuam a serem internadas:

No momento da vistoria, a Maternidade permanecia funcionando de modo habitual, a despeito das taxas de ocupação dos leitos da Unidade Neonatal. O nosocômio é alta complexidade, inclusive para Gestação em Alto Risco.

6. Serviço Móvel trazendo pacientes de risco e o Serviço de Regulação Interna com dificuldade de transferência para outro serviço, mesmo tendo vaga em outra unidade hospitalar:

Conforme dito acima, a Maternidade permanece ativa e, portanto, o serviço móvel continua trazendo pacientes de risco para este Hospital de Referência.

Diretor Técnico e Diretor Geral referem que todos os leitos são regulados pelo NIR (Núcleo Interno de Regulação), e que a busca por vagas acontece principalmente para o Hospital Infantil Joana de Gusmão e Hospital Infantil de Joinville/SC (Cardiologia Pediátrica). O NIR, que conta com médicos para busca de leitos, não seria administrado pelo HRSJ, mas sim pelo Estado.

Entretanto, as médicas do Corpo Clínico referiram dificuldade de comunicação com o NIR. Disseram ainda que, pacientes fora da Unidade Neonatal não são contabilizados, ou seja, pacientes com nível de atenção I a III, internados excepcionalmente no Centro Obstétrico e Alojamento Conjunto, não entrariam nas vagas para transferência.

7. Condições de trabalho inadequadas:

Foram constatadas situações que não garantem o dimensionamento mínimo de médicos para o funcionamento da Unidade Neonatal e que poderiam impactar e gerar sobrecarga de trabalho na equipe multiprofissional.

Além disso, foram relatados: falta de alguns materiais essenciais (como por exemplo PICC e Abocath 24, dentre outros), manutenção corretiva e preventiva de equipamentos não adequadas e que não garantem o bom funcionamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Relatadas dificuldades de interação entre o NIR e o Corpo Clínico.

Por fim, os médicos de plantão teriam que prestar assistência também fora da Unidade Neonatal, para os pacientes graves que estão internados em outros ambientes do Hospital (Centro Obstétrico e Alojamento Conjunto).

**8. Outras constatações:**

Sobre recursos assistenciais médicos a beira do leito, há na equipe um cardiologista e um neurologista pediátrico. As demais assistências seriam realizadas por parecer médico, ou o paciente seria transferido para o Hospital Infantil Joana de Gusmão.

Sobre recursos materiais, aplicamos o *check-list* do CFM, conforme este relatório. Constatamos três carrinhos de emergência com medicações e materiais para os 20 leitos, porém apenas um desfibrilador. Além disso salientamos que haveriam 409 bombas de infusão para todo o hospital e mais 26 respiradores mecânicos para a Unidade Neonatal.

Há uma sala ampla na Unidade Neonatal, com rede de gases, que é, entretanto, somente utilizada para guarda de incubadoras fora de operação.

**Conclusão da Fiscalização**

Diante das constatações acima, foram elencadas as seguintes irregularidades:

**17. 1. IRREGULARIDADES**

**17.1. UNIDADE NEONATAL**

**17.1.1. Ausência de Escalas Médicas Completas para o funcionamento da Unidade Neonatal (UTI Neonatal e UCIN)**

Nas escalas oficiais médicas apresentadas foi constatado que não existem médicos diaristas/horizontais para jornada de trabalho nos finais de semana, que garanta o funcionamento adequado da Unidade Neonatal, de acordo com a Resolução CFM 2271/2020 e a Portaria MS 930/2012.

E ainda que em alguns dias há apenas **um** profissional médico plantonista noturno para os 20 leitos da Unidade Neonatal, não garantindo a equipe mínima para a assistência adequada aos pacientes, também conforme determina a Resolução CFM 2271/2020 e a Portaria MS 930/2012.

**17.1.2. Falta de materiais, equipamentos e manutenção adequada:**

Conforme relatou o Corpo Clínico presente, há falta dos seguintes materiais para a Unidade Neonatal: PICC (cateterização venosa central de inserção periférica) e Abocath n°. 24. Também foi constatada a ausência de mais dois (02) desfibriladores para completar os



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

carrinhos de emergência da Unidade, de acordo como determina a Resolução CFM 2153/2016 e a Portaria MS 930/2012.

Por fim, também foi informada a falta de manutenção adequada para os equipamentos hospitalares da Unidade Neonatal.

**17.1.3. Pacientes com nível de atenção I a III aguardando vaga e internados fora de Unidade Neonatal:**

De acordo com o Capítulo II da Portaria Ministerial 930/2012: § 1º As Unidades Neonatal devem articular uma linha de cuidados progressivos, possibilitando a adequação entre a capacidade instalada e a condição clínica do recém-nascido. Os leitos de internação na Unidade Neonatal estavam com sua ocupação máxima, no dia da fiscalização. Foi constatada também a presença de pacientes necessitando de internação na Unidade de Cuidados Intermediários (UCIN), alocados em outros ambientes do Hospital, e aguardando vaga e/ou transferência. Os níveis de cuidados dos pacientes em Unidades de Cuidados Intensivos são definidos na Resolução CFM 2271/2020.

**18. OUTRAS IRREGULARIDADES**

**18.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

**18.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição vencido em 31/03/2007:**

Deverá dar andamento ao pedido de renovação do Certificado de Regularidade de Inscrição, respondendo aos itens deste Termo, via espaço do Diretor Técnico. Conforme Resolução CFM nº 1980/2011, art. 8º, a regularidade do cadastro ou registro da empresa, instituição, entidade ou estabelecimento é dada pelo certificado de registro, a ser requerido e expedido anualmente, no mês do vencimento, desde que não haja pendências no Departamento de Fiscalização. São José - SC, 07 de março de 2022.

*Lorena Solange Baia Bertoli*

---

**Lorena Solange Baia Bertoli  
Agente Fiscal**

*Anderson dos Reis Storti*

---

**Anderson dos Reis Storti  
CRM-SC: 27935  
Médico Fiscal**